



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO GP/CR Nº 10, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a [Resolução GP/CR nº 03, de 10 de setembro de 2020](#), que instituiu o Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais, para revisar os critérios relativos às modalidades de audiência na Etapa 6, de ampliação da retomada segura.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o cenário controlado da epidemia de covid-19 no Estado de São Paulo e o fato de que, em 2022, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região ampliará a retomada segura, nos termos da [Resolução GP/CR nº 9, de 19 de novembro de 2021](#), propiciando a ampliação da retomada de realização de audiências presenciais nos fóruns trabalhistas,

RESOLVEM:

Art. 1º O inciso VI do art. 6º da [Resolução GP/CR nº 03, de 10 de setembro de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

VI -

c) a realização de audiências na primeira instância deve ocorrer entre 8h00min e 18h00, observando-se a designação:

1. na modalidade presencial, na qual todos os participantes comparecem fisicamente à unidade judiciária para a prática do ato processual, a ser adotada como alternativa prioritária;

2. na modalidade telepresencial, quando todos os participantes não comparecem às dependências do fórum e na modalidade semipresencial, na qual, ao menos, um dos participantes comparece fisicamente à unidade judiciária para a prática do ato processual, na forma do art. 5º, IV, da

[Resolução nº 322, de 2020, do Conselho Nacional de Justiça](#), a serem adotadas nos casos excepcionais e nas ações do Juízo 100% Digital;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

SERGIO PINTO MARTINS
Desembargador Corregedor Regional do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.